



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

A **Associação dos Municípios do Noroeste de Santa Catarina - AMNOROESTE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.034.439/0001-06, com sede à Rua Jarbas Mendes nº 270, Bairro Brasília, São Lourenço do Oeste/SC, CEP 89990-000 por meio de seu Presidente, Senhor Vanderlei Sanagiotto, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, SC, no uso das suas atribuições, informa aos interessados que está procedendo a presente chamada pública para a cotação de preço para escolha de empresa para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, AGRIMENSURA, GEORREFERENCIAMENTO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS**: Levantamento Planialtimétrico, Levantamento Planialtimétrico e Planimétrico Georreferenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB) de áreas públicas urbanas e rurais, Locação, Demarcação e Alinhamento de Imóveis, Projetos de Desmembramento, Projetos de Remembramentos ou Unificações, Desenhos Técnicos, Projetos Geométricos, Anotação de Responsabilidade Técnica (que será paga pelo contratante), Análise e Aprovação de Projetos na área da Agrimensura, Geomensura e Topografia, Avaliações de Imóveis e o Cadastro Ambiental Rural - CAR.

1. DO OBJETO

- 1.1 - O presente Edital tem por objeto tornar público que a **Associação dos Municípios do Noroeste de Santa Catarina – AMNOROESTE** escolherá a proposta mais vantajosa para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, AGRIMENSURA, GEORREFERENCIAMENTO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS**: Levantamento Planialtimétrico, Levantamento Planialtimétrico e Planimétrico Georreferenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB) de áreas públicas urbanas e rurais, Locação, Demarcação e Alinhamento de Imóveis, Projetos de Desmembramento, Projetos de Remembramentos ou Unificações, Desenhos Técnicos, Projetos Geométricos, Anotação de Responsabilidade Técnica (que será paga pelo contratante), Análise e Aprovação de Projetos na área da Agrimensura, Geomensura e Topografia, Avaliações de Imóveis e o Cadastro Ambiental Rural - CAR.
- 1.2 - A presente Chamada Pública não se trata de processo licitatório na forma da Lei 8.666/93, pois a AMNOROESTE é uma entidade privada sem fins lucrativos e, portanto, dispensada dos requisitos do direito administrativo no que tange ao processo licitatório (de acordo com entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, através de seus prejudgados n.1241 e 2105).
- 1.3 - Trata-se de procedimento simplificado para obtenção do melhor preço de empresa especializada para fornecimentos dos serviços descritos no item 1.1 Do Objeto, incluindo todos o material, equipamentos e veículos necessários para execução por tarefas, conforme minuta do contrato anexo, podendo ser renovado se os serviços ainda forem necessários para a AMNOROESTE e/ou Municípios Associados.

Rua Jarbas Mendes, 270, Edifício Martini, Sala 09, Bairro Brasília– São Lourenço do Oeste – SC - CEP 89990-00.
CNPJ 01.034.439/0001-06

amnoroste@amnoroste.org.br
www.amnoroste.org.br



2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - As empresas interessadas deverão apresentar, **até as 08h30min do dia 29 de Janeiro de 2021**, junto a sede da AMNOROESTE, no horário de funcionamento das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30, de segunda à sexta-feiras, a seguinte documentação:

a) Ofício/Carta Proposta redigida em papel timbrado ou carimbado com identificação da empresa, assinada pelo representante legal da empresa, apresentando o valor para a realização dos trabalhos não podendo exceder ao valor máximo mensal fixado em **R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS)**;

b) Comprovante de Inscrição no CNPJ;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais;

e) Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais da sede da empresa;

f) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

h) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

j) Relação dos técnicos responsáveis pela empresa juntamente com a comprovação de formação superior completa reconhecida pelo MEC, Registro profissional junto ao CREA e Carteira de Credenciamento junto ao INCRA;

l) Relação nominal dos profissionais que compõe a equipe técnica de trabalho, anexando cópia dos comprovantes das especialidades e cópia dos registros profissionais nos respectivos conselhos, se for o caso;

m) Declaração conforme Anexo I assinado pelo representante legal da empresa concordando com as disposições constantes neste Edital, bem como especificando que está apta a realizar todos os trabalhos necessários e exigíveis para a execução do objeto aqui previsto;

n) Cópia do RG, CPF do Representante Legal (pessoa que assina o contrato)

o) Comprovante que a empresa possui aptidões técnicas que atendem os requisitos do edital, expedido pelos respectivos órgãos (CREA ou INCRA)

2.2 - Os documentos apresentados deverão estar em nome da empresa responsável com o número do CNPJ e endereço respectivo;

2.3 - Os participantes do presente Edital deverão obedecer ao que determina a legislação específica da sede da empresa, concernente à prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Federal;

Rua Jarbas Mendes, 270, Edifício Martini, Sala 09, Bairro Brasília- São Lourenço do Oeste – SC - CEP 89990-00.

CNPJ 01.034.439/0001-06

amnoroste@amnoroste.org.br

www.amnoroste.org.br



2.4 - Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, inclusive por representantes da AMNOROESTE (desde que previamente);

2.5 - O valor da proposta será anualmente reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA;

2.6 - Não serão aceitas propostas encaminhadas via Correios;

2.7 - Os documentos exigidos deverão ser acondicionados e apresentados em um único envelope devidamente fechado e inviolado, timbrado e/ou identificado com carimbo padronizado do (CNPJ/MF) da empresa participante, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres mínimos:

**“PARA A AMNOROESTE
“EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021”**

2.9 – Às **09h00min horas do mesmo dia 29/01/2021** terá início a sessão pública de abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta de preços, que se realizará no auditório da sede da AMNOROESTE.

3. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

3.1 - Aberta a sessão pública, presentes ou não os interessados ou seus representantes, será procedida a abertura dos envelopes, conferindo-se a documentação apresentada, bem como as propostas apresentadas pelos interessados.

3.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a seleção da proposta mais vantajosa será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital.

3.3 - As Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, serão classificadas segundo o menor preço apresentado para o item, em ordem crescente daquela de menor preço para aquela de maior preço.

3.4 – Após a classificação das propostas, os autores das propostas que estiverem presentes na sessão pública serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.



3.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao autor da proposta, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do interessado da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas. Caso os proponentes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o coordenador da sessão negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

3.6 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo coordenador da sessão, as proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

3.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas na ordem crescente dos valores. O Coordenador da sessão verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, para caso de esta mostrar-se manifestamente inexequível, decidindo, motivadamente, a respeito.

3.8 - Verificada a condição de empate entre duas ou mais propostas, será procedido o desempate por sorteio.

3.9 - No caso de haver somente um proponente na sessão pública, o Coordenador da sessão poderá negociar diretamente com o mesmo, com vistas a obtenção do menor preço possível.

3.10 - Sendo considerada aceitável a proposta de preços do proponente que apresentou o menor preço, e, constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a proponente será declarada vencedora.

3.11 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos proponentes, dos representantes que estiverem presentes, da análise da documentação exigida para a habilitação, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Coordenador da sessão e por todos os proponentes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os proponentes presentes.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Atender na íntegra todas as exigências previstas no item 1.1 do presente edital;

Rua Jarbas Mendes, 270, Edifício Martini, Sala 09, Bairro Brasília- São Lourenço do Oeste – SC - CEP 89990-00.

CNPJ 01.034.439/0001-06

amnoroste@amnoroste.org.br

www.amnoroste.org.br



4.2 - Preencher planilhas de acompanhamento e de execução, a qual deve identificar os procedimentos e trabalhos realizados mês a mês, bem como demais encaminhamentos realizados;

4.3 – Emissão e envio da nota fiscal na sede da CONTRATANTE, até o 5º dia útil do mês subsequente a execução dos serviços, em conjunto com o relatório detalhado da realização dos serviços contratados.

4.4 - Todo mês até o dia 20 deverá ser apresentado cópias de guias de recolhimento de FGTS e INSS da folha de pagamento do pessoal contratado pelo regime celetista que porventura prestem serviços a empresa, bem como, o comprovante de pagamento de seus prestadores de serviços e das respectivas retenções tributárias;

4.5 - Comprovar o recolhimento do ISS (Imposto Sobre Serviços) incidente, o qual deverá ser recolhido;

5.6 - O contratado, em hipótese alguma poderá cobrar qualquer complementação de valores dos serviços prestados, sendo responsável pela entrega final do objeto contratado;

4.7 - É de responsabilidade exclusiva e integral do contratado a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a AMNOROESTE;

4.8 - A AMNOROESTE somente liberará o pagamento dos valores tendo o aceite dos serviços executados pelo contratado pela Diretoria Executiva (composta pelo Presidente, Vice-Presidente e Diretora Executiva).

5. OBRIGAÇÕES DA AMNOROESTE

5.1 - Pagar ao CONTRATADO os valores contratados, até 08 dias úteis após o recebimento da nota fiscal que comprove a execução dos serviços, devendo conter em anexo relatório detalhado da realização dos respectivos serviços;

5.2 – Exercer a distribuição da execução dos serviços objeto do contrato.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - O prazo de execução do serviço será de 12 (doze meses), tendo início no dia 01 de fevereiro de 2021 até 31 de Janeiro de 2022, podendo ser prorrogado por meio de termo



aditivo a ser celebrado entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses.

6.2 - Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto de contrato de prestação de serviço, na forma da minuta de contrato que faz parte deste Edital;

6.3 - Fica reservado a AMNOROESTE, a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, de acordo com seus interesses, ou anular o presente Edital, sem direito, às empresas ou pessoas, a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação;

6.3.1 - O resultado do julgamento com a proposta vencedora será afixado no sítio eletrônico da AMNOROESTE (www.amnoroeste.org.br), para conhecimento;

6.4 - Outras informações poderão ser obtidas junto à sede da AMNOROESTE ou pelo e-mail: amnoroeste@amnoroeste.org.br;

6.5 A despesa correrá por conta do Orçamento da AMNOROESTE;

6.5 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste/SC, SC, 15 de Janeiro de 2021.

Vanderlei Sanagiotto
Presidente da AMNOROESTE
Prefeito Municipal de Novo Horizonte



ANEXO I – TERMO DE DECLARAÇÃO

À Associação dos Municípios do Noroeste de Santa Catarina – AMNOROESTE

Ref.: “EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 002/2021”

_____, (qualificação), propõe a essa ASSOCIAÇÃO que sendo sua proposta vencedora e contratada para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, AGRIMENSURA, GEORREFERENCIAMENTO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS**: Levantamento Planialtimétrico, Levantamento Planialtimétrico e Planimétrico Georreferenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB) de áreas públicas urbanas e rurais, Locação, Demarcação e Alinhamento de Imóveis, Projetos de Desmembramento, Projetos de Remembramentos ou Unificações, Desenhos Técnicos, Projetos Geométricos, Anotação de Responsabilidade Técnica (que será paga pelo contratante), Análise e Aprovação de Projetos na área da Agrimensura, Geomensura e Topografia, Avaliações de Imóveis e o Cadastro Ambiental Rural - CAR.

DECLARA QUE:

I) nos serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com material de consumo, instrumentais, encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto;

II) que os preços contratados são justos e certos, não podendo sofrer reajuste;

III) que realizará os serviços nas hipóteses e condições previstas no instrumento contratual;

IV) examinamos cuidadosamente o edital de chamada pública presencial nº 002/2021 e seus anexos e nos inteiramos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital e a elas desde já nos submetemos;

V) que todas as cópias de documentos apresentados são fiéis aos originais.

_____ de _____ de 2021.

Assinatura e nome legível

Rua Jarbas Mendes, 270, Edifício Martini, Sala 09, Bairro Brasília– São Lourenço do Oeste – SC - CEP 89990-00.

CNPJ 01.034.439/0001-06

amnoroste@amnoroste.org.br

www.amnoroste.org.br



ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n°/2021.

CONTRATANTE: AMNOROESTE - Associação dos Municípios do Noroeste Ltda, com sede na cidade de São Lourenço do Oeste/SC, sito Avenida Euclides da Cunha, 160, CEP 89.990-000, no Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n° 01.034.439/0001-06, neste ato representado pelo seu presidente Sr. _____

CONTRATADO: _____, com sede em _____, na _____, Cep 89.990-000, no Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n°....., neste ato representado pelo seu diretor _____, brasileiro, União _____, Técnico em _____, Carteira de Identidade n° _____, CPF n° _____, residente e domiciliado na Rua _____, Cep 89.990-000, Cidade de _____, no Estado de Santa Catarina.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, AGRIMENSURA, GEORREFERENCIAMENTO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS:** Levantamento Planialtimétrico, Levantamento Planialtimétrico e Planimétrico Georreferenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB) de áreas públicas urbanas e rurais, Locação, Demarcação e Alinhamento de Imóveis, Projetos de Desmembramento, Projetos de Remembramentos ou Unificações, Desenhos Técnicos, Projetos Geométricos, Anotação de Responsabilidade Técnica (que será paga pelo contratante), Análise e Aprovação de Projetos na área da Agrimensura, Geomensura e Topografia, Avaliações de Imóveis e o Cadastro Ambiental Rural - CAR.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 2ª. O **CONTRATANTE** deverá fornecer ao **CONTRATADO** todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo, e a forma de como ele deve ser entregue.

Rua Jarbas Mendes, 270, Edifício Martini, Sala 09, Bairro Brasília- São Lourenço do Oeste – SC - CEP 89990-00.

CNPJ 01.034.439/0001-06

amnoroste@amnoroste.org.br

www.amnoroste.org.br



Cláusula 3ª. O **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula 6ª.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 4ª. É dever do **CONTRATADO** oferecer ao contratante a cópia em meio magnético dos serviços executados, objeto do presente instrumento, contendo todas as especificidades da prestação de serviço contratada.

Parágrafo único. Os materiais somente deverão ser entregues mediante autorização de entrega pelo departamento de responsável, não serão aceitos entendimentos verbais.

Cláusula 5ª. O **CONTRATADO** deverá fornecer Nota Fiscal de Serviços, referente ao (s) pagamento(s) efetuado(s) pelo **CONTRATANTE**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R\$ _____ (_____) mensais, referente aos serviços efetivamente prestados mediante nota fiscal de pessoa Jurídica, devendo ser depositado na conta _____ ou outra forma de pagamento em que ocorra a prévia concordância de ambas as partes.

§ 1º. No preço ajustado entre as partes estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais, despesas com custo, instalação, descarga, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

§ 2º. Sobre a presente contratação não incidirá reajuste.

DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

Cláusula 7ª. Em caso de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE** quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 5%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

Rua Jarbas Mendes, 270, Edifício Martini, Sala 09, Bairro Brasília- São Lourenço do Oeste – SC - CEP 89990-00.

CNPJ 01.034.439/0001-06

amnoroste@amnoroste.org.br

www.amnoroste.org.br



Cláusula 8ª. No caso de não haver o cumprimento de qualquer uma das cláusulas, exceto a 6ª, do presente instrumento, a parte que não cumpriu deverá pagar uma multa de 10% do valor do contrato para a outra parte.

Parágrafo único. Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento, a **CONTRATADA** ficará sujeita a:

- Advertência;
- Pagamento de uma multa, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.
- As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

DA RESCISÃO IMOTIVADA

Cláusula 9ª. Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Parágrafo único. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

Cláusula 10ª. Caso o **CONTRATANTE** já tenha realizado o pagamento pelo serviço, e mesmo assim, requisiute a rescisão imotivada do presente contrato, terá o valor da quantia paga devolvido, deduzindo-se 2% de taxas administrativas.

Cláusula 11. Caso seja o **CONTRATADO** quem requeira a rescisão imotivada, deverá devolver a quantia que se refere aos serviços por ele não prestados ao **CONTRATANTE**, acrescentado de 2% de taxas administrativas.

DO PRAZO

Cláusula 12. O **CONTRATADO** assume o compromisso de realizar o serviço dentro do prazo de 12 (doze meses), tendo início no dia 01 de fevereiro de 2021 até 31 de Janeiro de 2022.

Parágrafo único. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo a ser celebrado entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses.

Rua Jarbas Mendes, 270, Edifício Martini, Sala 09, Bairro Brasília– São Lourenço do Oeste – SC - CEP 89990-00.

CNPJ 01.034.439/0001-06

amnoroste@amnoroste.org.br

www.amnoroste.org.br



DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 13ª. Fica compactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade estadia, deslocamento, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, não havendo entre **CONTRATADO** e **CONTRATANTE** qualquer tipo de relação de subordinação.

Cláusula 14ª. Este contrato deverá ser reconhecido firma no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

DO FORO

Cláusula 15ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de São Lourenço do Oeste/SC;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 02(duas) testemunhas.

São Lourenço do Oeste/SC,de de 2021.

AMNOROESTE- Associação dos Municípios do Noroeste de Santa Catarina
CNPJ sob o nº 01.034.439/0001-06

Nome da Empresa
CNPJ sob o nº

Testemunha:

Diretora Executiva - AMNOROESTE
Solange do Amaral Muller – CPF 045.558.289-09

Dalvir Luiz Ludwig - Prefeito Municipal de São Bernardino
CPF 961.204.109-10

Rua Jarbas Mendes, 270, Edifício Martini, Sala 09, Bairro Brasília- São Lourenço do Oeste – SC - CEP 89990-00.
CNPJ 01.034.439/0001-06
amnoroste@amnoroste.org.br
www.amnoroste.org.br